

**PROJETO DE LEI Nº. 003/2021.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a Reforma Administrativa e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei modifica a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, dispositivos da Lei Municipal nº 946/2009, altera, e cria cargos do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

**Parágrafo Único** - Os Cargos Comissionados do Poder Executivo Municipal serão os constantes do ANEXO I desta Lei.

Art. 2º - Ficam criadas Funções Gratificadas constante do ANEXO II, desta Lei a serem concedidas a funcionários efetivos quando convocados para exercer função de Direção, Supervisão e Coordenação.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação de incentivo de até 100% aos servidores efetivos, comissionados e contratados, *exceto Secretários Municipais*, mediante Portaria.

Art. 4º - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal passa a ser:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>
GABINETE DO PREFEITO	GP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	SAGP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEDUC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SEF
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS	SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SEINF
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SEAG
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	SME
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SECOM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SMDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E INTEGRAÇÃO	SMPEI
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	SMPPM
CONTROLADORIA (COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO)	CCI

Art. 5º - Fica a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas autorizada a criar as atribuições dos Cargos Comissionados Constantes do Anexo I desta Lei, em até noventa dias contados a partir da sanção desta Lei.

Art. 6º - Os cargos de Diretor de Departamento e de Assessoria poderão ser exercidos por servidores nomeados para Cargos em Comissão, simbologia "CC", ou por servidores efetivos, mediante atribuição de Função Gratificada, simbologia "FG", sendo, em ambos os casos, de livre nomeação e exoneração, designação ou destituição pelo Chefe do Poder Executivo.

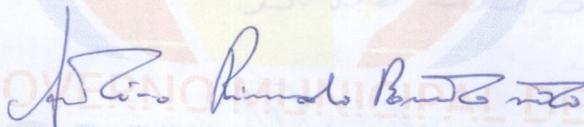
Art. 7º - As fontes de recursos para pagamento das despesas criadas nesta Lei serão de impostos e transferências constitucionais.

Art. 8º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei serão custeadas por dotação própria constante do Orçamento Geral do Município e suplementadas, se necessário, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e legislação posterior correlata.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 10º - Ficam revogam-se as disposições em contrário à esta Lei.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2021.



**ANTONIO RAIMUNDO BARRETO NETO**  
**PREFEITO**

TRABALHANDO PARA O POVO.

APROVADO

em 15/01/2021

APROVADO

em 15/01/2021

Somos de Parecer  
Favorável

Somos de Parecer  
Contrário

*Antônio Leão de Lima*

*Maria Brucilde da Silva Santos*  
**CHARLES BATISTA MELO.**  
*Edsonais de Leme da Silva Santos*

~~XXXXXXXXXX~~

*Frederico Cesar M.S. Ferreira*  
*Alceu José da Silva*  
*Edvânia Maria da Silva*  
*Luís Carlos da Silva*

**APROVADO**  
em 20/01/2020

**APROVADO**  
em 20/01/2020